

RESOLUÇÕES



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMBU

Faço saber que a Câmara Municipal de Parambu – Ceará decretou e eu José Ivan Lima de Oliveira, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Resolução nº 01/2017,

de 28 de março de 2017.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parambu, na forma que indica e adota outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMBU – CEARÁ

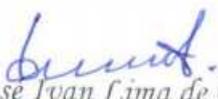
RESOLVE:

Art. 1º - Altera Artigo nº 251 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parambu, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo nº 251 – O Presidente da Câmara poderá delegar poderes, através de portaria, para Ordenar as despesas da Câmara Municipal, cabendo ao Ordenador de Despesas designado pelo Presidente, a gestão orçamentaria e financeira dos recursos do Legislativo Municipal, sendo de sua responsabilidade a ordenação da despesa, a guarda e conservação dos documentos, podendo ainda, assinar cheques nominativos, abrir, movimentar e encerrar conta corrente em estabelecimento bancário e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do estabelecido na citada portaria e legislação vigente.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Parambu, em 28 de março de 2017.


Ver. José Ivan Lima de Oliveira
Presidente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMBU

Faço saber que a Câmara Municipal de Parambu – Ceará decretou e eu José Ivan Lima de Oliveira, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Resolução n° 01/2017,

de 28 de março de 2017.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parambu, na forma que indica e adota outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMBU – CEARÁ

RESOLVE:

Art. 1° - Altera Artigo n° 251 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parambu, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo n° 251 – O Presidente da Câmara poderá delegar poderes, através de portaria, para Ordenar as despesas da Câmara Municipal, cabendo ao Ordenador de Despesas designado pelo Presidente, a gestão orçamentaria e financeira dos recursos do Legislativo Municipal, sendo de sua responsabilidade a ordenação da despesa, a guarda e conservação dos documentos, podendo ainda, assinar cheques nominativos, abrir, movimentar e encerrar conta corrente em estabelecimento bancário e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do estabelecido na citada portaria e legislação vigente.”

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Parambu, em 28 de março de 2017.

Ver. José Ivan Lima de Oliveira
Presidente


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMBU

Faço saber que a Câmara Municipal de Parambu – Ceará decretou e eu José Ivan Lima de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte Projeto de Resolução:

Projeto de Resolução nº 01/2017,

de 24 de março de 2017.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parambu, na forma que indica e adota outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMBU – CEARÁ

RESOLVE:



Art. 1º - Altera Artigo nº 251 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parambu, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo nº 251 – O Presidente da Câmara poderá delegar poderes, através de portaria, para Ordenar as despesas da Câmara Municipal, cabendo ao Ordenador de Despesas designado pelo Presidente, a gestão orçamentaria e financeira dos recursos do Legislativo Municipal, sendo de sua responsabilidade a ordenação da despesa, a guarda e conservação dos documentos, podendo ainda, assinar cheques nominativos, abrir, movimentar e encerrar conta corrente em estabelecimento bancário e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do estabelecido na citada portaria e legislação vigente.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Parambu, em 24 de março de 2017.


Ver. José Ivan Lima de Oliveira
Presidente


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMBU

Faço saber que a Câmara Municipal de Parambu – Ceará decretou e eu José Ivan Lima de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte Projeto de Resolução:

Projeto de Resolução nº 01/2017,

de 24 de março de 2017.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parambu, na forma que indica e adota outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMBU – CEARÁ

RESOLVE:

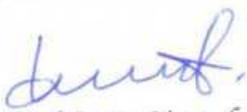


Art. 1º - Altera Artigo nº 251 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parambu, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo nº 251 – O Presidente da Câmara poderá delegar poderes, através de portaria, para Ordenar as despesas da Câmara Municipal, cabendo ao Ordenador de Despesas designado pelo Presidente, a gestão orçamentaria e financeira dos recursos do Legislativo Municipal, sendo de sua responsabilidade a ordenação da despesa, a guarda e conservação dos documentos, podendo ainda, assinar cheques nominativos, abrir, movimentar e encerrar conta corrente em estabelecimento bancário e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do estabelecido na citada portaria e legislação vigente.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Parambu, em 24 de março de 2017.


Ver. José Ivan Lima de Oliveira
Presidente